



Serviço Público Federal  
Ministério da Educação  
Universidade Federal de São Paulo



DIRETORIA ACADÊMICA - INSTITUTO DE CIÊNCIAS AMBIENTAIS, QUÍMICAS E FARMACÊUTICAS - ICAQF - DIADEMA  
RUA SÃO NICOLAU 210 - BAIRRO CENTRO - DIADEMA - SP CEP 09913-030 - HTTP://WWW.UNIFESP.BR

RESOLUÇÃO Nº RESOLUÇÃO PROFESSOR AFILIADO/2021/DIRETORIA ACADÊMICA - INSTITUTO DE CIÊNCIAS AMBIENTAIS, QUÍMICAS E FARMACÊUTICAS - ICAQF - DIADEMA

Resolução nº 01, de 04 de novembro de 2021

Dispõe sobre os critérios mínimos e estabelece o fluxo para a solicitação e concessão de título de Professor Afiliado ou Sênior pelo Instituto de Ciências Ambientais, Químicas e Farmacêuticas-ICAQF/Unifesp.

O Diretor do Instituto de Ciências Ambientais, Químicas e Farmacêuticas - ICAQF, no uso de suas atribuições, e tendo em vista a deliberação da Congregação em sessão ordinária do dia 04 de novembro de 2021;

**Considerando** as macros diretrizes estabelecidas na Seção IV, dos artigos 173 a 177 do Regimento Geral da UNIFESP que regem a concessão dos títulos de professor Afiliado e Senior.

#### Resolve:

Art. 1º Estabelecer regulamentação para os critérios mínimos e o fluxo para a solicitação e concessão de título de Professor Afiliado e Sênior pelo ICAQF/Unifesp.

#### Seção I - Dos Requisitos

Art. 2º O título de Professor Afiliado será concedido ao (à) candidato (a) que, no ato da solicitação, atender a todos os seguintes requisitos:

- a - Possuir o título de Doutor, reconhecido pela CAPES;
- b - Possuir comprovada experiência em pesquisa ou desenvolvimento tecnológico. A comprovação se dará por meio da entrega de documentos que comprovem a produção bibliográfica do(a) requerente ou depósitos e/ou concessões de patentes;
- c - Possuir comprovada atuação em atividades de ensino, pesquisa e extensão;

Parágrafo único – Se candidato a Professor Sênior, deverá ainda comprovar que está aposentado(a) por tempo de serviço ou por idade.

#### Seção II - Dos Documentos

Parágrafo 1º: Um dos seguintes documentos:

- a - Carta de um Programa de Pós-graduação do ICAQF/UNIFESP, justificando a concessão do título ao(à) candidato(a);
- b - Se for realizar atividades em cursos de graduação ou especialização, apresentar carta da respectiva Comissão de Curso do ICAQF/UNIFESP justificando a concessão do título ao(à) candidato(a);
- c – Carta do Conselho de um dos Departamentos do ICAQF/UNIFESP, justificando a concessão do título ao (à) candidato (a).

Parágrafo 2º: Todos os seguintes documentos:

- a - Currículo Lattes atualizado do candidato;
- b - Cópia do Diploma de doutorado;
- c - Plano de Trabalho para os próximos 3 anos (2 páginas), onde o(a) candidato(a) descreverá de uma forma estruturada as principais atividades a serem desenvolvidas, utilizando um cronograma resumido do que pretende fazer no período incluindo atividades de pesquisa ou desenvolvimento/inovação tecnológica, bem como, se pertinente, ensino e extensão, que irá realizar no ICAQF/UNIFESP;
- d - Caso o(a) interessado(a) expresse formalmente o seu interesse em desenvolver atividades no Campus, a solicitação deverá vir acompanhada de carta de um(a) docente permanente do quadro de servidores do ICAQF/UNIFESP comprometendo-se a ceder, pelo período de permanência do Prof. Afiliado ou Sênior, espaço físico e infraestrutura para a execução das atividades do candidato;
- e - Termo de colaboração para a realização de serviços voluntários (anexo I).

#### Seção III - Do fluxo da solicitação

**Art. 3º** O(a) candidato(a) interessado deverá inicialmente entregar sua solicitação a um Programa de Pós-graduação ou Comissão de Curso ou Departamento do ICAQF. Caso a solicitação seja aprovada em uma destas instâncias, a referida instância deverá encaminhar para a Câmara de Pós-graduação de Pesquisa, que submeterá a solicitação ao seu Conselho, seguindo-se à emissão de parecer e encaminhamento à Congregação do Campus, a qual fará a deliberação final.

#### Seção IV - Da avaliação para renovação

**Art. 4º** A Congregação do ICAQF/UNIFESP irá, a cada três anos, analisar o desempenho das atividades do Professor Afiliado ou Professor Sênior, podendo ou não renovar a concessão do título por igual período. O relatório de atividades trienal, deverá ser encaminhado à Câmara de Pós-Graduação e Pesquisa, a qual emitirá parecer junto ao seu Conselho e encaminhará à avaliação final pela Congregação do campus. A análise será realizada com base na avaliação dos relatórios de atividades elaborados pelos Prof. Afiliado ou Sênior, tomando-se como referência os objetivos propostos e alcançados no plano de trabalho proposto inicialmente, e dos pareceres do Programa de Pós-Graduação ou Comissão de Curso ou Departamento, ao qual o Prof. Afiliado ou Sênior solicitou seu vínculo inicial.

Aprovada na Congregação de 04/11/2021.



Documento assinado eletronicamente por **Wagner Luiz Batista, Vice-Diretor(a)**, em 29/12/2021, às 12:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida [clicando aqui](#), ou pelo endereço: "https://sei.unifesp.br/sei/controlador\_externo.php?acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0" informando o código verificador **0940256** e o código CRC **9F46261F**.